



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 2980-2016

RESOLUÇÃO Nº 173, DE 28 DE JULHO DE 2016

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores James Magno Araújo Farias (Presidente), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Ilka Esdra Silva Araújo e Luiz Cosmo da Silva Júnior e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando que o Novo Código de Processo Civil não reproduz a regra do art. 551 da Lei nº 5.869/73, Código de Processo Civil de 1973;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 2980-2016;

ADMINISTRATIVA: RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO

“Art. 1º - Alterar o art. 176, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 176. (...)

Parágrafo único – Proposta a ação, o Presidente do Tribunal distribuí-la-á na forma deste Regimento, estando impedidos de serem relatores os Desembargadores do Trabalho que, nesta condição, tenham participado do julgamento que deu origem ao acórdão rescindendo.

Art. 2º - Alterar o art. 180, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, passando a vigorar com a seguinte redação:

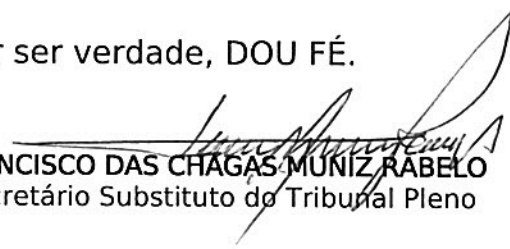
(...)

Art. 180. (...)

Parágrafo único – Findo o último prazo, ouvida a Procuradoria Regional do Trabalho, serão os autos conclusos ao relator e, posteriormente, incluídos em pauta para julgamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Por ser verdade, DOU FÉ.


FRANCISCO DAS CHAGAS MUNIZ RABELO
Secretário Substituto do Tribunal Pleno